



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 043, ALTO FELIZ, 25 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, de forma emergencial, 01 (um) profissional para atuar na função Assistente de Creche.

Parágrafo único. A carga horária, escolaridade e demais requisitos deverão ser aqueles previstos na Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

Art. 2º. A excepcionalidade para a contratação prevista no art. 1º decorre da necessidade temporária existente de acordo com os artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 em virtude a aposentadoria da Servidora MARCIA ROSA DA ROCHA.

Art. 3º. O vencimento básico do (a) contrato (a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de julho de 1996, respectivamente.

Art. 4º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

Art. 5º. Aplica-se às contratações autorizadas por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Art. 6º. O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo existente ou novo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2022.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

MEMORANDO EDUCAÇÃO Nº 105/2022

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

PARA: Administração/Jurídico

ASSUNTO: Contratação de pessoal

Tendo em vista a aposentadoria da servidora Márcia Rosa da Rocha conforme o protocolo 1051/2022, solicito a contratação de um Assistente de Creche para trabalhar na Escola Municipal Raio de Luz, na turma do maternal 2. Justifica-se a contratação emergencial sendo que não é possível realizar uma nomeação para a substituição, devido não ter mais ninguém na fila do concurso.

Alto Feliz, 20 de abril de 2022.



Patrícia Dalmoro Klagenberg
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Recebido: _____

Data: _____

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

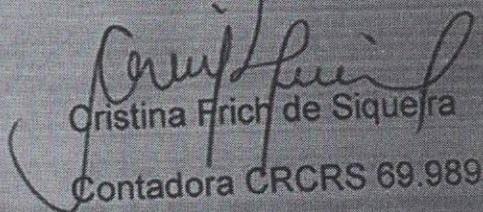
Sr. Ordenador da Despesa:

Conforme solicitado através do Memorando da Educação 106/2022 de 20 de abril de 2022, para contratação emergencial de uma Assistente de Creche. Esta nomeação tem como a substituição da Assistente **MÁRCIA ROSA DA ROCHA**, pelo motivo de aposentadoria.

Cabe esclarecer:

Sendo assim, o impacto orçamentário e financeiro é favorável.

Alto Feliz, 20 de abril de 2022.


Cristina Frich de Siqueira
Contadora CRCRS 69.989



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Inicialmente, nos termos do art. 119 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Alto Feliz pleiteia o Prefeito Municipal a apreciação do Projeto nº 043/2022, com urgência.

A Servidora MARCIA ROSA DA ROCHA que ocupada cargo de Assistente de Creche teve concedida sua aposentadoria ocorrência a vacância dessa vaga.

O Executivo não conta com nenhum candidato aprovado no concurso para o cargo de Assistente de Creche em sua lista de espera, de sorte que não há como ser nomeado alguém efetivo.

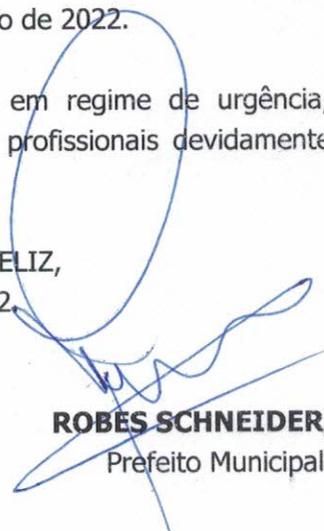
Considerando a exoneração de um servidor gerando vacância do cargo de monitor Assistente de Creche faz-se necessária a contratação emergencial até que venha a ser realizado concurso.

Lembramos que o Executivo está diligenciando na contratação de empresa para realização do próximo concurso que está estimado para ser realizado ainda no ano de 2022.

Assim faz-se necessária a aprovação do presente Projeto, em regime de urgência, urgentíssima, para que possamos iniciar o ano letivo já com esses profissionais devidamente contratados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2022.


ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.